
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**RA/AUDIN-UFT/0003162019.94338****UNIDADE AUDITADA:** Reitoria – Unidade de Integridade**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao item 5 e à Ação 05 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019 são apresentados os resultados dos exames realizados para verificar e avaliar a implantação do programa de integridade na universidade. Esta ação de auditoria foi realizada no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019, com a finalidade de identificar as boas práticas de governança e integridade que estão sendo desenvolvidas no âmbito da instituição.

2 – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019, com o objetivo avaliar a implantação e o monitoramento das ações do programa de integridade da instituição. Cabe aqui destacar que o curto período da atividade se justifica pelo fato de que a universidade ainda não implantou o programa de integridade e por esse motivo não foi possível realizar as análises que foram descritas no planejamento.

3 – PROCEDIMENTO

Para a realização dos trabalhos, foi feito levantamento da legislação e dos normativos que disciplinam a implantação e o monitoramento das ações do programa e do plano de integridade e foram emitidas duas solicitações de auditoria, sendo uma dirigida à Ouvidoria Geral solicitando as demandas sobre o assunto durante o exercício de 2018 e outra ao Gabinete do Reitor, requerendo cópia da portaria de designação da Unidade de Gestão da Integridade, o levantamento da situação das unidades e dos instrumentos de

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

integridade, o levantamento dos riscos de integridade, o apetite e as medidas de mitigação e o Plano de Integridade da UFT.

Os trabalhos realizados objetivaram responder às seguintes questões de auditoria:

- QUESTÃO 1 – Houve designação de uma unidade para estruturar o Plano de integridade na UFT?

O Gabinete do Reitor apresentou manifestação para este questionamento por meio do OFÍCIO Nº 033/2019 – GAB/UFT, de 29 de janeiro de 2019, onde explicita que foi instituído o Comitê de governança e Riscos, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade no âmbito da UFT.

Apesar de ter sido apresentada a Portaria nº 2.416/2017 que institui o referido comitê, dentre as competências elencadas no documento não foi possível evidenciar alguma que tratasse das medidas necessárias para a implantação do programa de integridade no âmbito da UFT.

- QUESTÃO 2 – Houve o levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade?

De acordo com as informações prestadas, não houve o levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade.

- QUESTÃO 3 – Houve o levantamento dos riscos de integridade e o estabelecimento de apetite ao risco e medidas de tratamento?

De acordo com as informações prestadas, não houve o levantamento dos riscos de integridade, tão pouco o estabelecimento do apetite ao risco e das medidas de mitigação.

- QUESTÃO 4 – Existe Plano de Integridade formalmente elaborado e instituído na universidade?

De acordo com as informações prestadas, as etapas que antecedem a elaboração do Plano não foram realizadas e por isso não foi possível a elaboração do plano de integridade da instituição.

4 – RESULTADO DOS EXAMES

4.1. – CONSTATAÇÃO 01

Falta de designação de uma unidade responsável para estruturar o Plano de integridade da UFT.

FATO

A Portaria CGU nº 1086/2017 enumera as fases para a estruturação e implementação do plano de integridade no âmbito da administração pública federal, e o guia prático de implementação de programa de integridade pública, emitido também pela CGU, tem o objetivo de orientar as organizações públicas que devem cumprir as determinações dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.203/2017 e da Portaria já citada anteriormente.

As duas primeiras fases elencadas na Portaria estão diretamente relacionadas à estruturação do programa e, para iniciar o processo, a primeira medida é a designação de uma Unidade de Gestão da Integridade - UGI à qual caberá coordenar os esforços de estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, além de orientação, treinamento e promoção de outras ações em conjunto com as demais unidades da instituição.

Apesar das competências da UGI poderem ser atribuídas a outra unidade ou comitê já instituído, nas atribuições do Comitê de Governança e Riscos na UFT não está especificado claramente que as competências de promoção da integridade estão a ele atribuídas, apesar de ter a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à integridade dentre seus objetivos. Além disso, quando as atribuições da UGI recaírem sobre uma

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

unidade já formalizada, é necessário também que haja a designação de pelo menos um servidor para atuar de forma permanente com relação à integridade e ter autonomia e recursos necessários ao desempenho de suas funções, bem como ter acesso às unidades dos diversos níveis hierárquicos na instituição, fato que não ficou evidenciado no documento encaminhado para análise.

CAUSA

Atendimento intempestivo da Portaria CGU nº 1.089/2018.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Como não existe uma unidade de integridade designada, a manifestação foi feita na reunião de busca conjunta e será demonstrada nas análises da auditoria interna neste relatório.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Foi realizada no dia 07 de fevereiro de 2019 a reunião de busca conjunta de soluções para tratar do relatório preliminar referente ao trabalho em questão e ficou acordado que será nomeada uma comissão para estruturar o plano de integridade da UFT, considerando os normativos referentes ao tema, principalmente a Portaria CGU nº 1.089/2018.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Promova a designação de uma comissão como Unidade de Gestão da Integridade, à qual caberá coordenar os esforços de estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

Recomendação 2: Edite e dê publicidade à portaria de designação da comissão na qual deverá conter o nome dos membros, as competências e as atribuições da Unidade de Gestão da Integridade.

Recomendação 3: Conceda à unidade de gestão da integridade autonomia e recursos financeiros e materiais necessários ao desempenho de suas competências.

4.2. – CONSTATAÇÃO 02

Inexistência do Plano de Integridade formalmente elaborado, aprovado e instituído na universidade.

FATO

Para a elaboração e aprovação do Plano de Integridade, a universidade deve primeiramente fazer o levantamento das unidades de integridade, como canal de denúncias, comissão de ética dentre outras e, se necessário, estabelecer medidas para criação ou fortalecimento dessas unidades ou instrumentos. Feito isto, é necessário que seja realizado o levantamento dos riscos para a integridade e estabelecer as medidas de tratamento, para somente depois elaborar o Plano, um documento que deve conter um resumo das medidas que devem ser implementadas pela universidade para prevenir, detectar e remediar riscos para a integridade e com o objetivo de traçar as principais estruturas e medidas de um programa de integridade e organizando-as em um conjunto sistêmico.

Após a elaboração, o Plano deve ser aprovado pela gestão superior e ficar sob a responsabilidade da UGI, estabelecendo assim o compromisso da gestão estratégica e de toda a instituição com as propostas apresentadas. O Plano também tem como objetivo divulgar o compromisso da universidade com a integridade pública e disseminá-la dentro e fora da instituição.

CAUSA

Atendimento intempestivo da Portaria CGU nº 1.089/2018.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Como não existe uma unidade de integridade designada, a manifestação foi feita na reunião de busca conjunta e será demonstrada nas análises da auditoria interna neste relatório.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

De acordo com a reunião de busca conjunta que foi realizada no dia 07 de fevereiro de 2019 ficou evidente que apesar de não ter atendido os

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

normativos referentes à integridade dentro do prazo estabelecido, a gestão superior está dispensando esforços para que o Plano de Integridade seja elaborado e monitorado de forma a implantar o controle da integridade, combatendo possíveis fraudes no âmbito da universidade.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Oriente a Unidade de Gestão da Integridade para realize o levantamento das unidades e instrumentos de integridade e realize sua verificação a fim de definir as medidas para sua criação ou fortalecimento.

Recomendação 2: Oriente a Unidade de Gestão da Integridade para que proceda com a definição dos riscos para a integridade, bem como as medidas de tratamento dos riscos definidos.

Recomendação 3: Determine que a Unidade de Gestão da Integridade elabore o Plano de Integridade da UFT, de acordo com a Portaria CGU nº 1.089/2018 e as instruções do Guia prático de implementação, que seguem anexos a este relatório.

Recomendação 4: Aprove o Plano de Integridade da UFT, dando ampla publicidade e transparência a fim de demonstrar o compromisso da universidade com a integridade pública.

5 – CONCLUSÃO

O Programa de Integridade é um conjunto de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança e assim, a instauração deste programa na universidade, demonstra o interesse e o compromisso da universidade com uma atuação ética e íntegra.

Palmas, 07 de fevereiro de 2019.

Karina Mosel Paixão
Coordenadora de Auditoria Interna

QUADRO DE EVIDÊNCIAS	
Constatação	Fonte da evidência
01. Falta de designação de uma unidade responsável para estruturar o Plano de integridade da UFT.	OFÍCIO Nº 033/2019-GAB/UFT Portaria UFT nº 2.416/2017
02. Inexistência do Plano de Integridade formalmente elaborado, aprovado e instituído na universidade.	OFÍCIO Nº 033/2019-GAB/UFT